



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Conforme Lei Municipal nº 2.713, de 3 de maio de 2017, decreto 044 de 08 de junho de 2017

www.alfredomarcondes.sp.gov.br

Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017

Ano I | Edição nº 8

Página 1 de 8

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES	2
Saúde	2
Planejamento	2
Promocao Social	2
Administracao	2
Decreto CDHU	2
Retificação Processo Seletivo	5
Educacao	7
Esportes	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Alfredo Marcondes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alfredomarcondes.sp.gov.br

Certificado por SIDNEIA OLIVEIRA SANTOS PETINATI





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

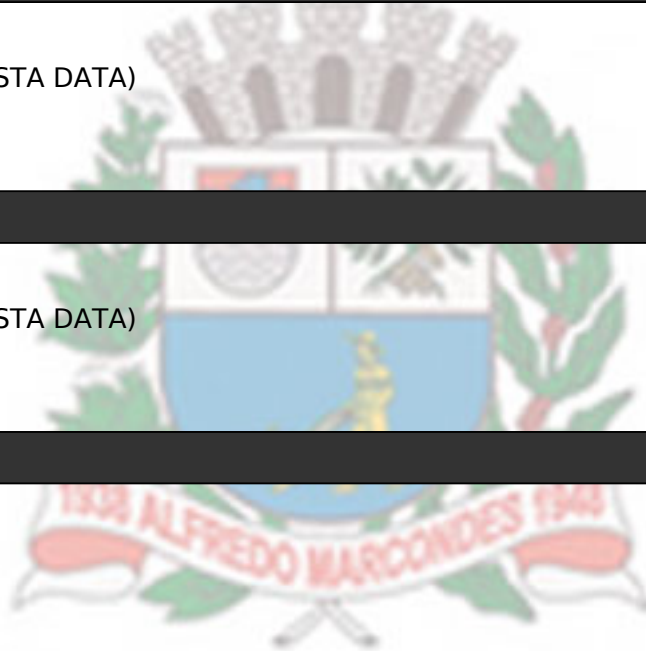
Planejamento

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Promocao Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administracao





Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, n 401
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090

DECRETO Nº 51/2017

Aprova o loteamento urbano denominado “**ALFREDO MARCONDES - E**”, localizado na cidade de Alfredo Marcondes, Estado do São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES, ESTADO DO SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Certificado de Aprovação GRAPROHAB sob nº 242/2017, por “PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES”, com sede na cidade de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.162.791/0001-69, solicitando aprovação do loteamento residencial e comercial denominado “**ALFREDO MARCONDES - E**”, situado nesta cidade de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 56.020, do Registro de Imóveis Ofício da Comarca de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 56.020, do Registro de Imóveis Ofício da Comarca de Presidente Prudente, denominado lote de terras de Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-SP sob nº 5060195346 – SP, bem como juntada cópia da ART nº 92221220161018567.

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

- I – projetos técnicos devidamente aprovados pelo Setor de Obras;
- II – Licença Prévia nº 66448/2017, emitida pelo Instituto Ambiental CETESB, datada de 28/07/2017 com validade até 28 / JULHO / 2020;
- III – Certidão Negativa de Débito nº.228/2017, emitida pela Lançadoria Municipal .

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a CONJUNTO HABITACIONAL, denominado “**ALFREDO MARCONDES - E**”, constituído pelo imóvel lote de terras 56.020, com área de 48.400,00 m2.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, n 401
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090

I –

- a) Área dos Lotes 22.464,63 m² - 46,41 %
- b) Área Institucional 529,40 m² - 1,09 %
- c) Área Verde 16.377,40 m² - 33,84 %
- d) Área de Arruamento 9.028,57 m² - 18,66 %
- e) Total da Área Loteada 48.400,00 m²- 100,00%

Art. 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

- I -Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;**
- II - Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica conforme diretrizes e normas do município; Execução de guias e sarjetas;**
- III- Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;**
- IV-Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;**
- V- Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;**
- VI- Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº. Municipal do Meio Ambiente;**
- VII-Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade. Execução de equipamento comunitário urbano ou espaços livres de uso público**

Art. 3º. O prazo para a execução total das obras será no máximo de 02 (dois) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei para aprovação do cronograma respectivo, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único: Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca dos lotes com garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, n 401
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090

Art. 4º - Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.):

- I- Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- II- Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado;
- III- Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado;
- IV- Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Artigo 2º;
- V- Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente à Arborização;
- VI- Atender todas as condicionantes prevista no Termo de Compromisso conforme consta no CERTIFICADO GRAPROHAB nº 242/2017, emitidas pelos Órgãos abaixo descritos: Secretaria da Habitação - SH, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - (SABESP), e (CETESB) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Art. 5º - As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

Art. 6º - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

§1º Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

§2º Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 7º - As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Marcondes-SP, aos 01 de Agosto de 2017.

EDMILSON JOSÉ CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401 – Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax: (18) 3266-4090

Edital de Retificação do Processo Seletivo nº 01/2016 na publicação do dia 25 de julho de 2017.

Onde lê-se: CELSO PIRANI PASSOS

Leia-se: EDMILSON JOSE CORREIA

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, aos 02 de agosto de 2017.

Edmilson Jose Correia
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Esportes

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

